

VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1745,

21 DE MARÇO DE 2013.

CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL E O AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DO PODER EXECUTIVO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS E FIXA SALÁRIO DE REFERÊNCIA PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1237/05 e 1685/12.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos servidores efetivos, comissionados, temporários, aposentados e pensionistas do Município, a título de revisão geral, o percentual de 8,29% (oito vírgula vinte e nove por cento), e a título de aumento real, o percentual de 0,71% (zero vírgula setenta e um por cento), totalizando o percentual de **9,00% (nove por cento)** a se aplicado sobre os vencimentos atuais.

Parágrafo único: Excetua-se o estabelecido neste artigo os benefícios concedidos sem a garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, previsto na Lei Municipal nº 1446, de 28.04.2009.

Art. 2º - O Salário de Referência Municipal passa a vigorar com o valor de R\$ 673,72 (seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pela aplicação do percentual do art. 1º desta Lei.

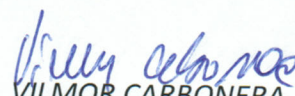
Parágrafo único: Aplica-se aos coeficientes das Leis Municipais nºs 1237/05 e 1685/12, o valor do SRM (Salário de Referência Municipal).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o Exercício 2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2013.

Vila Flores, 21 de março de 2013.

Foi efetuada a publicação
em 21/03/2013


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal